

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1429, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução nº 871, de 29 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Processo nº 00055-00072483/2019-45, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e anda tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. BANCOOB CNPJ nº 02.038.232/0001-64, Processo nº 00055-00072348/2019-08, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1431, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, e ainda tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DO SERVIDOR FEDERAL, CNPJ nº 00.952.415/0001-65, Processo nº 00055-00071313/2019-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento até a próxima convocação no segundo semestre de 2020, da empresa privada CEMARÉ CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA LTDA ME, nome fantasia CLÍNICA CEMARÉ, inscrição no CNPJ nº 05.686.562/0001-54, conforme processo SEI nº 00055-00069826/2019-94.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 460, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Considerar satisfatórios os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 129 de 03 de junho de 2019, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019, página 33.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído com objetivo de promover análise prévia de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º Manter os demais termos do ato de criação do Grupo de Trabalho e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal resolve:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, instaurados pela Portaria nº 99, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 28 de junho de 2019, com finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 008/2015 - SINESP, constantes nos autos do Processo SEI nº 00110-00004814/2017-96, que será apurado pelo processo nº 00110-00002287/2018-66.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 197, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 84, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF de 24 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 2º.....

I - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

II - Secretário Executivo de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário de Gestão de Ativos Tecnológicos;

V - Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento;

VI - Subsecretário de Administração Geral;

VII - Subsecretário de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras;

VIII - Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização;

IX - Subsecretário de Acompanhamento de Orçamentário de Obras;

X - Subsecretário de Gerenciamento de Recursos Externos;

XI - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

XII - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

XIII - Chefe de Assessoria de Comunicação;

XIV - Chefe de Assessoria de Iluminação Pública;

XV - Chefe da Unidade de Controle Interno;

XVI -Chefe da Assessoria de Correição." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 84, de 10 de maio de 2019.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-002675/2016

INTERESSADO: COMÉRCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA

PROCURADORA: MARIA APARECIDA PEREIRA - sócia-administradora

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1399/2016

RELATOR: MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA - CREA /DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 21ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2019, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto, uma vez que tempestivo e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a Decisão proferida em 2ª instância, relativa às penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 2.001,00. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2019

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Sessão

JULGAMENTOS

INTERESSADO: ITAPOÃ CARNE DE SOL LTDA

PROCURADOR: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA - OAB/DF 20.724

TAUANA FELINTO ALVES - OAB/DF 44.979

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6291/2005

RELATORA ORIGINAL: ÉRIKA LENEHR VIEIRA - CACI/DF

PEDIDO DE VISTAS: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA - OAB/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112500004